



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

**Instrução Normativa nº 3/2022/SMDEA, de 3 de outubro de 2022.**

*Estabelece manual de procedimento de registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do serviço de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal de Bom Despacho e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura,** No uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do §1º da art. 91, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei 2.565, de 13 de dezembro de 2016 e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos de registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do serviço de inspeção Municipal dos estabelecimentos registrados e inspecionados pelo SIM-BD, no Município de Bom Despacho – MG, serão de acordo com o disposto no Manual de procedimentos de registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, constante do Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município

Eduardo Majela do Couto  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PRODUTOS, CONTROLE DE RÓTULOS E CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**OBJETIVOS:**

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) do processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

**APLICAÇÃO:**

Este procedimento será aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do SIM.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS:**

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e Servidores do SIM.

**PROCEDIMENTO:**

A principal função do Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle dos rótulos com a logomarca do SIM.

**REGISTRO DE PRODUTO:**

Entende-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos.

**AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS:**

Todos os produtos comercializados por estabelecimento com SIM devem ser aprovados e registrados no Serviço de Inspeção Municipal. Portanto, o Responsável Técnico do estabelecimento deverá providenciar os anexos 8, 11 e 12 do **Decreto Municipal 9.537 de 18 de agosto de 2.022** de todos os produtos que serão comercializados pela indústria, onde os mesmos deverão ser entregues no Serviço de Inspeção Municipal em 02 vias, juntamente com a arte gráfica dos rótulos (em tamanho e cores originais), também em 02 vias.

Lembrando que todas as cópias devem estar assinadas pelos representantes da empresa ao entregar no Serviço de Inspeção.

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM fará a avaliação da documentação conforme a legislação pertinente e fará avaliação do rótulo através do checklist de Rotulagem (**ANEXO 1**) e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

Depois de avaliados e aprovados as cópias serão assinadas por Servidor Responsável pelo SIM.

Uma destas cópias ficará sob domínio do SIM e a outra será devolvida para a empresa.

Em seguida, após os produtos serem aprovados, será emitido um certificado de aprovação em que constará a Grade de Produtos Registrados (**ANEXO 2**). Lembrando que a numeração de registro dos produtos deverá ser de três (03) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do



## **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

Nº do SIM, conforme Legislação Municipal.

Frequência das atualizações: os anexos 8, 11 e 12 devem ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve realizar o controle de análises de rotulagem onde realizará registros pertinentes as análises como nome do produto e número de registro do rótulo aprovado ou o motivo pelo qual não foi aprovado e enviará ao coordenador do SIM – BD sempre que ocorrer a análise de rotulagem.

### **CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL:**

Todos os produtos de origem animal devem estar munidos de carimbo, seja na carcaça ou no rótulo, com a finalidade de comprovar que o produto possui inspeção. Portanto para fins de padronização, ficam definidos os Modelos de Carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, conforme Decreto nº 9.537, de 18 de agosto de 2022.

### **HISTÓRICO:**

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

**ANEXO 1**  
**CHECKLIST DE ROTULAGEM**

<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº do SIM</b>
<b>Produto (s)</b>	
<b>Avaliador</b>	
<b>Data de Avaliação</b> ____ / ____ / ____	

**FORMA DE PREENCHIMENTO:**

C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se Aplica  
Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial descritivo.

Segue abaixo um roteiro contendo os principais itens a serem observados para a avaliação e aprovação da rotulagem. Este documento é apenas orientativo, não substituindo a obrigatoriedade de atendimento à legislação.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR**

- A)  Razão Social (conforme contrato social ou declaração de firma individual);
- B)  Endereço – Logradouro, número, localidade, CEP, município, UF (Conforme licença de funcionamento ou alvará de localização);
- C)  Classificação do estabelecimento (conforme Título de Registro no SIM);
- D)  Nº do CNPJ (conforme comprovante atualizado – Receita) ou CPF (Produtor rural);
- E)  Nº da Inscrição Estadual (Conforme comprovante atualizado – Receita);
- F)  Marca Comercial ou Nome de Fantasia do estabelecimento;
- G)  Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
- H)  Estabelecimento de origem (quando aplicável);
- I)  “Fabricado por” ou “Embalado por”/“para” (quando aplicável);
- J)  Nº do telefone ou SAC (conforme Decreto 6523/08);
- K)  E-mail e redes sociais (opcional).

**2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO**

- A)  Denominação Oficial do Produto (conforme legislação vigente);
- B)  Denominação consagrada, nome de fantasia ou marca comercial (opcional);
- C)  Palavras ou frases adicionais (natureza e condições físicas do produto);
- D)  Forma de apresentação do produto na embalagem (a vácuo, etc.);
- E)  Localizado no painel principal – caracteres destacados, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;
- F)  Em destaque – sugere-se igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca;
- G)  Expressão “Tipo” (quando aplicável – referência geográfica / regional).

**3. LISTA DE INGREDIENTES**

- A)  De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem;
- B)  Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
- C)  Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
- D)  Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
- E)  Informar a função tecnológica principal, o nome, e a indicação do número de INS dos



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

aditivos;

F)  A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN51, RTIQ e outras legislações);

G)  O uso de corante Tartrazina deverá estar de acordo com a RDC 340/12.

**4. CONTEÚDO (VOLUME)**

A)  Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);

B)  Tamanho dos caracteres de acordo com o volume de produto ou área do rótulo;

C)  Precedido das expressões “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc.;

D)  Queijos e produtos cárneos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e “PESO DA EMBALAGEM”;

E)  Carnes e derivados: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso) e “PESO DA EMBALAGEM”;

F)  Produtos cárneos com perda de peso: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”;

G)  “PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Port. 25/86 e 19/97 – INMETRO);

H)  Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 kg (IN83/2003);

I)  Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido, margarina e manteiga – Port. 251/21 INMETRO).

**5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO**

A)  Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação;

B)  Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);

C)  Tabela de conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);

D)  Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem.

**6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE**

A)  Formato de apresentação dos caracteres;

B)  Data de fabricação (opcional de acordo RDC 727/22);

C)  Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005);

D)  Lote (Ex.: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L).

**7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO**

A)  Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM;

B)  Tamanho do carimbo de acordo com o volume de produto acondicionado;

C)  Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB N° \_\_-\_\_” (n° de registro no SIM – n° sequencial do produto);

D)  Registro único: para cortes cárneos diferentes, produtos com mesmo processo de fabricação e/ou mesmo produto com pesos diferentes.

**8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

A)  Valor energético e os nutrientes obrigatórios, todos declarados; ou

B)  Uso da Tabela Nutricional Simplificada;

C)  As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC 360;

D)  Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC 360;

E)  A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC 360 (vertical ou linear);

F)  Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC 359;

G)  Informação Nutricional Complementar de acordo com a RDC N° 54 (2012);

H)  Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria 29 de 1998).



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

**9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO**

- A)  “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos (Em destaque, nítido e de fácil leitura);
- B)  Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC 13/2001 e RDC 727/2022;
- C)  Produtos cárneos temperados: não precisa informar o percentual de salmoura (RDC 727/2022);
- D)  Carne moída: proibido fracionamento/venda ao varejo (>1Kg) – (IN83/2003);
- E)  Corantes artificiais: expressão “Colorido Artificialmente” - Dec. 986/1969;
- F)  Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007);
- G)  Contém GORDURA VEGETAL (quando aplicável) – (IN22/2005);
- H)  Leites: Avisos Importantes (Lei 11265/2006);
- I)  Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN 16/2005);
- J)  Doce de Leite “exclusivo para uso industrial”;
- K)  Instruções de preparo (instrução para descongelamento – IN22/05);
- L)  Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC 35/2009);
- M)  Presunto semi – cozido: informação sobre forma de consumo (IN20/2000 MAPA);
- N)  Outras informações previstas em legislação.
- O)  Para as bebidas lácteas na cor branca: “BEBIDA LÁCTEA NÃO É LEITE ou ESTE PRODUTO NÃO É LEITE” (RTIQ).
- P)  Para as bebidas lácteas colorida: “BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE ou ESTE PRODUTO NÃO É IOGURTE.”

**10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS**

- A)  Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; ou
- B)  Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;
- C)  Atribuição de efeito não comprovado;
- D)  Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;
- E)  Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais;
- F)  Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
- G)  Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável;
- H)  Leites (Lei 11265/2006).

**11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA**

- A)  Ortografia revisada e na língua oficial do país;
- B)  Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades – SI);
- C)  Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos;
- D)  Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm.

**12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA**

- A)  Identificação do estabelecimento produtor;
- B)  Nomenclatura oficial do produto;
- C)  Conteúdo e peso da embalagem;
- D)  Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
- E)  Data de fabricação, prazo de validade e lote;
- F)  Expressão de registro;
- G)  Expressão “Indústria Brasileira”;
- H)  Carimbo (Modelos de carimbos do SIM);
- I)  Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;

**13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM**

- A)  Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura**

- B)  A empresa possui possibilidade de fluxo de produção adequado para o produto a ser registrado;
- C)  A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico e legislações referentes;
- D)  O processo descrito atende aos regulamentos oficiais específicos;
- E)  Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
- F)  As páginas estão devidamente rubricadas;
- G)  O croqui do rótulo encontra-se anexado, ou todos os croquis para casos de: registro único; uso de mais de uma marca; uso de embalagem externa;
- H)  Memoriais de Produtos não Regulamentados estão acompanhados do formulário da partida piloto, dos laudos de análises laboratoriais e da literatura técnico-científica do produto.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**



